

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 55.942,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Conforme Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021 *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

ITEM 01 – HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS

Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	UN	<ul style="list-style-type: none"> - Homogeneizador/disruptor de tecidos por esferas (beads); - Aplicação: romper e homogeneizar amostras de células e tecido humano (macios e duros, incluindo osso) para otimizar a extração de DNA, RNA e proteínas; - Compatível com a maioria dos kits de extração de DNA, RNA e proteínas; - Capacidade: mínimo de 12 (doze) microtubos de 2,0mL (acompanha adaptador para microtubos se necessário); - Compatível com microtubos de 2,0mL em polipropileno ultrarresistente de diversas marcas; - Painel para ajuste do tempo e velocidade; - Tempo programável de 1 segundo a 10 minutos; - Faixa de velocidade: 1 a 6 m/s; - Acompanha um pacote de esferas de aço de 5mm (mínimo de 100 esferas); - Requisitos elétricos: 110V. 	R\$ 55.942,00	R\$ 55.942,00



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, firmado entre a União (por intermédio do Ministério da Saúde) e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Ciencor – juliana@ciencor.com.br
- 2) DataMed comercial@datamedweb.com.br
- 3) Dsyslab – dayemmy@dsyslab.com.br
- 4) ElberMedical – licitacao2@elbermedical.com.br
- 5) Indrel – alcides.calderam@indrel.com.br
- 6) Induslab – cotacoes@induslab.com.br
- 7) Labcompany – robson@labcompany.com.br
- 8) Lobov – luciashih@lobov.com.br
- 9) MedicalPro Advance – dyogo@medicalproadvance.com.br
- 10) Nova Analítica – analitica@novaanalitica.com.br
- 11) Qiagen – flavia.costa@qiagen.com, ariane.torres@qiagen.com
- 12) Sotelab – vendas@sotelab.com.br
- 13) Spectrun – rufino@spectrun.com.br
- 14) ThermoFisher – customerservice.br@thermofisher.com
- 15) Uniscience – aline.araujo@uniscience.com.br

5 – DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DO JULGAMENTO

5.1. Das Propostas Apresentadas

PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022- TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

5.1.1. Apresentaram propostas, tempestivamente, para o item único do processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.857.218/0001-80, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)** para o respectivo item;
- b) **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.334.250/0003-92, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 55.942,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais)** para o respectivo item;
- c) **UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.994.497/0001-77, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 98.552,52 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** para o respectivo item

5. 2 – Do Julgamento

5.2.1. Embora a empresa **LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade, por este motivo a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA TECNICAMENTE** com o seguinte parecer técnico: *“equipamento é indicado para lise celular (bactéria e levedura), tamanho das esferas inadequado. Portanto não se aplica a finalidade solicitada (homogeneização de tecidos macios e duros).”*

5.2.2. Ato contínuo, prosseguiu-se para a análise técnica da segunda melhor proposta que fora apresentada pela empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações e prazos solicitados no respectivo processo, por este motivo a empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

5.2.3. Foram analisados os seguintes documentos da empresa CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;

- Declaração de Situação de Regularidade;

- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;

- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;

- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.2.4. Neste sentido, a empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA** **logrou VENCEDORA do processo** por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

5.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

5.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 55.942,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34.

5.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

5.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022

Convênio: PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO

5.3.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

5.4 – Dos Prazos de Entrega

5.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

5.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 111/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

7.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do presente processo de aquisição.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

7.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

8 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante **assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra**, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes na Proposta de Preços e neste documento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022



Luana Leal

Analista de Licitações

